Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 97 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER,que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva,autorizada a conceder no presente exercicío,um auxilio da importância de Cr$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros),destinada á Congregação Mariana Nossa Senhora da Piedade de Cabreúva,para construção de sua séde.

§ único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do saldo do exercício financeiro anterior transferido para este execicio-.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,11 de Novembro de 1.954

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,em 11 de Novembro de 1.954.

José Pedroso de Oliveira

Jose Pedroso de Oliveira
Secretario.